



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DIRETOR – CONDIR



RESOLUÇÃO CONDIR 010/2017

Teresina, 02 de agosto de 2017.

O Reitor e Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo nº 15543/16,

CONSIDERANDO o disposto na alínea i, do artigo 11, do Estatuto da FUESPI,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 68, do Estatuto da UESPI,

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Universitário em reunião plenária do dia 30 de maio de 2017,

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Diretor em reunião plenária do dia 03 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar a Criação do **Núcleo de Linguas e Literaturas do CCHL** da Universidade Estadual do Piauí, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


BÁRBARA OLÍMPIA RAMOS DE MELO
Presidente do CONDIR (em exercício)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX



ANEXO DA RESOLUÇÃO CONDIR 010/2017

PROJETO DO NÚCLEO DE LÍNGUAS E LITERATURAS DO CCHL - UESPI

Responsável pelo Projeto:

Margareth Torres de Alencar Costa

TERESINA-PI

2017

Boa

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	
1.1	Cursos de Línguas Estrangeiras	
1.2	Curso de Língua Portuguesa para Estrangeiros	
1.3	Curso de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais	
2.	PROPOSTA	
3.	OBJETIVOS	
3.1	Objetivo Geral	
3.2	Objetivos Específicos	
4.	JUSTIFICATIVA	
5.	PRINCÍPIOS NORTEADORES	
6.	PÚBLICO-ALVO	
7.	CARACTERIZAÇÃO DO NÚCLEO DE LÍNGUAS E LITERATURAS DO CCHL - UESPI	
7.1	Cursos e/ou Línguas ofertadas	
7.2	Projeto pedagógico e materiais didáticos	
7.3	Certificados	
8.	RECURSOS HUMANOS: DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
9.	Das Disposições Finais	
10.	REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS	

Bonini

1. APRESENTAÇÃO

De acordo com o novo contexto da educação pública do Brasil e com a acentuação dos processos de globalização e integração regional nos mais diversos âmbitos, é fundamental a compreensão da necessidade de fortalecer, na UESPI, a internacionalização no que se refere à Educação Pública e, especificamente, à Educação Profissional e Tecnológica no Brasil, entendendo-se isto como a aprendizagem de línguas estrangeiras assim como também de Libras e Língua Portuguesa para estrangeiros

Diante dessa realidade, O NÚCLEO DE LÍNGUAS E LITERATURAS DO CCHL - UESPI -, nos moldes propostos por este documento -, tem como principal função a oferta de ações que possibilitem às comunidades interna e externa o desenvolvimento das habilidades linguísticas necessárias ao progresso da ciência e da tecnologia. O Núcleo de Línguas e Literaturas Estrangeiras da UESPI surge, portanto, para preencher uma importante lacuna na qualificação profissional de servidores, alunos e membros do Campus Torquato Neto, sendo outro fator importante da implantação do Núcleo de Línguas a inclusão da UESPI no cenário internacional, oportunizando a troca de experiências acadêmicas e culturais.

Além disso, a comunicação em língua estrangeira é essencial para a inserção e permanência do cidadão no mercado de trabalho, sendo uma ferramenta imprescindível à formação pessoal e acadêmica no mundo atual. A implantação do Núcleo de Línguas e Literaturas do CCHL - UESPI visa o seu funcionamento na Capital do Estado do Piauí, especificamente, no *Campus* Torquato Neto, tendo como objetivo o desenvolvimento de uma educação profissional cidadã, comprometida com a construção de um país digno e ético, que alcance os diferentes grupos e espaços sociais.

Nesse sentido, também se discute a necessidade da inclusão de alunos surdos na sociedade e de mudanças nas práticas educativas, transformando as políticas sociais e os paradigmas educacionais, pois as pessoas surdas estão conquistando seus espaços e, para isso, a comunidade precisa se preparar, a fim de construir uma sociedade igualitária, que contemple as diversas formas de aprender e as diferentes manifestações de saberes. Considerando essa nova estrutura social e a vocação da UESPI para a promoção de uma educação pública, gratuita e de excelência, o estímulo ao desenvolvimento de línguas e de culturas estrangeiras proporciona aos alunos, aos servidores e à comunidade externa o aprimoramento necessário para a potencialização das promoções sociais.

1.1 Cursos de Línguas Estrangeiras

O governo do Brasil, objetivando promover formação acadêmica condizente com a necessidade nacional e oferecer mão de obra altamente qualificada, resolveu realizar uma série de investimentos no plano educacional, cujos resultados mais concretos serão mais bem percebidos a médio e longo prazo. Dentre as medidas tomadas, a necessidade de se pensar a internacionalização dos estudos, sobretudo no plano de formação superior e de pós-graduação, passou a ser ponto comum e constante nas discussões sobre os rumos da educação no país.

As instituições regulares de ensino nem sempre oferecem as condições necessárias para o desenvolvimento adequado de habilidades comunicativas em Língua Estrangeira (LE), devido a uma série de dificuldades existentes, tais sejam: número de horas reduzido, desvalorização da disciplina em relação a outras consideradas mais importantes, turmas numerosas, falta de material didático de qualidade, falta de infraestrutura adequada.

Observa-se, também, que as instituições regulares oferecem ensino fragmentado de LE. O foco desta metodologia está voltado para o ensino apenas linguístico ou instrumental da língua, retratando uma concepção de educação que concentra mais esforços na disciplina ou no conteúdo que se propõe a ensinar como se o idioma pudesse ser apreendido isoladamente de seus valores sociais, culturais, políticos e ideológicos.

A adoção no Núcleo de Línguas e Literaturas do CCHL – UESPI, de uma prática educacional de LE voltada para a necessidade nacional, auxiliará no combate à situação de inacessibilidade e de exclusão do conhecimento vivenciado em nosso país, permitindo que o acesso à cultura estrangeira esteja disponível a todos, independente da classe social na qual a pessoa esteja inserida. Diante dessa nova prática educacional, é imprescindível que as aulas de LE do Ensino Médio das Escolas Públicas Estaduais de Teresina - Piauí sejam integradas ao Núcleo de Línguas e Literaturas do CCHL - UESPI que funcionará na capital por meio de convênios com a SEDUC/SEADPREV/PREFEITURAS de Teresina em parceria com a UESPI que será encarregada da parte pedagógica e da certificação, além de outras parcerias.

1.2 Curso de Língua Portuguesa para estrangeiros.

Grande parte do que se tem feito no Brasil em favor do fortalecimento do ensino e da oferta do Português como língua estrangeira emana de iniciativas das universidades, ou com o seu forte apoio, da iniciativa privada das escolas e casas publicadoras e, em menor escala, da iniciativa oficial governamental localizável historicamente nos Ministérios de Relações

Branu

Exteriores (o Itamaraty) e da Educação, neste de forma mais localizada e mais recente (Instituição do Exame Nacional CELPE-BRAS, por exemplo).

Celpe-Bras

O Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) é conferido aos estrangeiros com desempenho satisfatório em teste padronizado de português, desenvolvido pelo Ministério da Educação.

O exame é aplicado no Brasil e em outros países com o apoio do Ministério das Relações Exteriores. Internacionalmente, o Celpe-Bras é aceito em firmas e instituições de ensino como comprovação de competência na língua portuguesa e, no Brasil, é exigido pelas universidades para ingresso em cursos de graduação e em programas de pós-graduação.

Outorgado pelo MEC, o Celpe-Bras é o único certificado brasileiro de proficiência em português como língua estrangeira reconhecido oficialmente. É conferido em quatro níveis: intermediário, intermediário superior, avançado e avançado superior. O primeiro teste foi aplicado em 1998.

A partir do 2º semestre de 2009, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) é o responsável pelo exame. Segundo Almeida Filho (2006), no patamar imensamente significativo dos dez idiomas mais falados do globo, o Português se firmou no século 20 como língua de presença disseminada por quatro continentes (são agora 8 países unidos numa comunidade, a CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa) e como língua de cultura elaborada e língua de produção científica.

No entanto, ainda há desafios no ensino do idioma para estrangeiros. A proposta de inclusão da área de ensino de Português como Língua Estrangeira, no Projeto do NÚCLEO DE LÍNGUAS E LITERATURAS DO CCHL - UESPI, poderá implicar a abertura profissional e científica nessa direção, despertando iniciativas e apoios institucionais para uma verdadeira e estratégica política para o Português brasileiro e o seu oferecimento como língua estrangeira, nos novos tempos que se avizinham para as comunidades de países com projetos pactuados. Assim, os estudantes e professores estrangeiros da UESPI que tenham interesse poderão se inscrever pelo site <http://celpebras.inep.gov.br/inscricao/> ficando o Núcleo de Línguas responsável por pleitear diante do MEC a possibilidade de constituir-se em um dos postos aplicadores do referido Exame.

B. Souza

1.3 Curso de LIBRAS

A Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS -, abreviação de Língua Brasileira de Sinais, é usada pela comunidade de surdos no Brasil e já foi reconhecida por Lei, ou seja, é uma língua oficial, tal como a língua falada. Estão garantidas pelo poder público formas institucionalizadas de apoio para o uso e a difusão da LIBRAS como meio de comunicação nas comunidades surdas, inclusive os sistemas educacionais federal, estadual e municipal devem garantir sua inserção, como disciplina curricular obrigatória, nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior e nos cursos de Fonoaudiologia de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A LIBRAS constituiu-se em disciplina curricular optativa nos demais cursos de educação superior e na educação profissional, a partir da publicação do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 (BRASIL, 2005). O projeto de curso de LIBRAS no NÚCLEO DE LÍNGUAS E LITERATURAS DO CCHL – UESPI - vem ao encontro das necessidades da comunidade acadêmica da UESPI, a fim de proporcionar a interação entre ouvintes e surdos usuários da Língua Brasileira de Sinais da comunidade, mostrando e justificando as mudanças sociais e as diferentes formas de cultura.

A seguir, encontram-se os objetivos para a presente proposta, a justificativa, a caracterização, a proposta didática, a infraestrutura mínima requerida e os recursos humanos do Núcleo de Línguas. Finaliza-se o documento com a apresentação de demandas para a viabilização desta proposta.

2. PROPOSTA

Criar um espaço pedagógico apropriado para o ensino de línguas estrangeiras, incluindo Português para estrangeiros e LIBRAS no *Campus* Poeta Torquato Neto que ofereça formação linguística e cultural de qualidade aos alunos, servidores e comunidade externa, desenvolvendo habilidades de compreensão de outro idioma e proporcionando à comunidade em geral da UESPI o conhecimento da linguagem de sinais, língua natural de modalidade gestual.

Barral

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Oportunizar um ensino de qualidade de Línguas Estrangeiras e Português como Língua Estrangeira para a comunidade em geral da UESPI e, quando possível, para a comunidade externa, bem como proporcionar aos alunos o conhecimento de uma nova língua natural de modalidade gestual – LIBRAS - gerando competências comunicativas que valorizem a educação e a cultura da comunidade surda.

3.2. Objetivos Específicos:

- Implantar e implementar, de forma gradual, o Núcleo de Línguas e Literaturas do CCHL - UESPI, para promoção da cultura das línguas e literatura e culturas de línguas estrangeiras como meio de integração, socialização do conhecimento e promoção da interculturalidade;
- Atender à legislação vigente e oportunizar o aprendizado de idiomas e a linguagem de sinais à comunidade em geral;
- Capacitar os servidores e os discentes em uma ou mais línguas estrangeiras (inclusive a Língua Portuguesa para Estrangeiros e LIBRAS), e a oferta de Alemão (em cumprimento às exigências do Projeto Institucional GTA de alemão - UESPI), visando à mobilidade acadêmica e à cooperação internacional (transferência de tecnologia, pesquisa, produção acadêmica, redação e tradução de documentos oficiais, entre outros), na modalidade presencial ou semipresencial;
- Ofertar Cursos de Extensão de Línguas Estrangeiras através do Núcleo de Línguas mediante parcerias com Instituições públicas e privadas.
- Ofertar cursos de extensão para a comunidade em geral;
- Desenvolver pesquisas aplicadas ao ensino-aprendizagem de línguas;
- Incentivar a celebração de convênios entre a UESPI/SEDUC/SEADPREV e Instituições ou Entidades Nacionais e Internacionais;
- Definir e implantar uma sistemática de acompanhamento e de avaliação do Núcleo de Línguas e Literaturas do CCHL – UESPI - e a manter contatos com Instituições Culturais, nacionais e internacionais;

Branck

- Promover o intercâmbio entre as Organizações e Entidades congêneres, nacionais e internacionais e a adotar outras medidas necessárias para o desempenho de suas funções;
- Viabilizar a aplicação de testes de proficiência aos alunos de pós-graduação, pesquisadores, interessados em mobilidade, bem como à sociedade em geral;
- Viabilizar a capacitação de professores de línguas para serem aplicadores de testes de proficiência internacionais e para ministrarem cursos preparatórios para os referidos testes, como centros reconhecidos (como já acontece com os Exames DELE e TOEFL na UESPI);
- Promover, por meio de convênios, a vinda de leitores dos países das línguas estrangeiras para apoiar e ajudar a melhorar a qualidade dos cursos de língua, cultura e literaturas estrangeiras no Núcleo de Línguas e Literaturas do CCHL - UESPI.
- Valorizar a cultura dos surdos;
- Facilitar a comunicação entre surdos e ouvintes, ampliando as possibilidades de comunicação entre as pessoas.

4. JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Línguas e Literaturas do CCHL – UESPI surge de necessidades evidentes do contexto contemporâneo, em que se almeja de fato o plurilinguístico para a interação social em níveis transnacionais, em qualquer modalidade linguística. Nesse cenário, destaca-se a internacionalização das instituições de ensino que têm promovido ações que incentivam a dinâmica da mobilidade estudantil e docente. Essa realidade gera demandas variadas, entre as quais cabe destacar o conhecimento de outras Línguas. Isso diz respeito não só àqueles que participam de intercâmbios institucionais, como também aos profissionais que têm de atender ao público advindo de outros, países.

Portanto, o Núcleo de Línguas e Literaturas do CCHL – UESPI constitui-se em espaços fundamentais para a capacitação linguística de alunos, servidores e comunidade externa, na medida em que contribuem para manter o fluxo da internacionalização. Vale ressaltar que a criação do Núcleo de Línguas e Literaturas do CCHL no *campus* Poeta

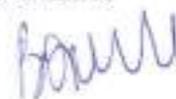
Bauer

Torquato Neto da UESPI se justifica não apenas pela atual necessidade de internacionalização das IES, sendo este, inclusive, um dos fatores de aumento do conceito de avaliação dos cursos pela CAPES, mas por ser, ainda, uma determinação legal para os currículos da educação básica.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996 determina a inclusão de uma língua estrangeira moderna como disciplina obrigatória no currículo do ensino médio e outra em caráter optativo. Já a Lei nº 11.161/2005 prevê a implantação de Centros de Estudos de Línguas nos sistemas públicos de ensino, assim como a oferta obrigatória da Língua Espanhola. Com a Reforma do Ensino Médio, segundo LDB (art. 36, III, &8): “Os currículos de ensino médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da língua inglesa e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino”. Dessa forma, a implantação do Núcleo de Línguas e Literaturas do CCHL - UESPI favorece o cumprimento da LDB, uma vez que o mesmo oportunizará a oferta do ensino de as línguas, e mesmo o ensino de francês e de Língua alemã uma vez que já existe um projeto Institucional de implantação da língua alemã e também a melhoria no ensino-aprendizagem.

Além de estratégia política, o ensino de língua portuguesa para estrangeiros como língua estrangeira e/ou segunda língua pode auxiliar a constituição e o desenvolvimento de projetos de cooperação entre a UESPI e Instituições de Ensino e Pesquisa de outros países. De forma análoga, os servidores técnico-administrativos terão a tarefa de lidar com questões variadas referentes à aceitação, permanência, certificação, entre outras dos alunos recebidos pela UESPI que se dará através da PREX. Como já foi indicada a implantação do Núcleo de Línguas e Literaturas do CCHL – UESPI, será efetivada na própria UESPI, *Campus Poeta Torquato Neto*.

Logo, faz-se necessário que esses servidores estejam preparados para atuar efetivamente nas atividades requeridas pelo processo de internacionalização, estando aptos a comunicar-se nas mais diversas línguas, em distintas situações. O Núcleo de Línguas e Literaturas do CCHL - UESPI objetiva contribuir com tal preparação. Outra justificativa para a presente proposta é, posteriormente, organizar o referido Núcleo de Línguas e Literaturas do CCHL - UESPI (fora da IES ocupando uma das grandes escolas públicas estaduais que foram desativadas e que tem toda a estrutura), para a preparação de servidores e de alunos para os exames internacionais de proficiência em diferentes línguas. A realização desses exames



mostra-se necessária, por exemplo, para o ingresso em programas de pós-graduação, assim como para a participação em intercâmbios nos diferentes níveis, sendo, também, um passo importante rumo à internacionalização da Rede Estadual de Ensino.

Além disso, a UESPI já vem realizando aplicação do teste de proficiência TOEFL ITP e Exames DELE, o que mostra a relevância dessa demanda dentro da Instituição.

Nesse sentido, a presente proposta está de acordo com o conceito de "inovação", um dos princípios constitucionais da Administração Pública, que prevê a busca por soluções às demandas apresentadas. É preciso sobrelevar ainda que, com o avanço dos sistemas telemáticos e, sobretudo, com o incremento da rede de intercomunicação de computadores (internet), o acesso à produção do conhecimento e informação em outros idiomas foi reconfigurado e a acessibilidade a produções em outros idiomas deixou de encontrar uma barreira social para sua incorporação nas práticas sociais. Com isso, novas necessidades e aplicações ocorreram e novos desafios precisam encontrar novas respostas. Nesse sentido, o Núcleo de Línguas e Literaturas do CCHL - UESPI também estará atento a apoiar ações e políticas de incentivo ao aprendizado de línguas, como, por exemplo, o programa e-Tec Idiomas, que visa a oferecer cursos de idiomas, capacitando estudantes e servidores para projetos de mobilidade internacional, sendo uma ferramenta importante para o processo de internacionalização e cooperação internacional.

Na modalidade a distância, o e-Tec Idiomas busca atender, de forma qualificada, a uma demanda significativa no meio da Educação Profissional proposta que também pode ser ofertada através da UAB-UESPI (de forma semi-presencial com os cursos de línguas estrangeiras na plataforma virtual e com encontros a cada quinze dias no *campus*). Também é destinado a trabalhadores que atuam na área de serviço e enfrentam, no dia a dia, dificuldades na comunicação com visitantes ou comerciantes estrangeiros.

A LIBRAS, por outro lado, é disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, além de ser ofertada como optativa nos demais cursos de educação superior e na educação profissional de instituições de ensino, públicas e privadas, a partir da publicação do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 (BRASIL, 2005).



5. PRINCÍPIOS NORTEADORES

O Núcleo de Línguas e Literaturas Estrangeiras do CCHL da UESPI deverá garantir o ensino de línguas estrangeiras, segundo o previsto na LDB, art. 36, III, § 8º, que versa: “Os currículos de ensino médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da língua inglesa e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino” e de LIBRAS considerando o desenvolvimento das capacidades intelectuais, profissionais e de interesse dos alunos. Para tanto, é relevante que se reconstrua esse processo, deixando para trás a experiência decepcionante e o falseamento de que, no ambiente escolar, não se pode aprender uma ou mais línguas além daquela a que se está habituado. Entende-se ainda que a aprendizagem de uma língua estrangeira ou LIBRAS deve permitir que o aprendiz se envolva, de modo crítico e reflexivo, nos processos sociais, desenvolva sua capacidade de compreensão e respeito à diversidade.

O curso de LIBRAS vai dar ênfase à tradução, à interpretação, à expressão, à cultura e à identidade do surdo, fazendo com que os discentes possam conhecer um pouco mais sobre a cultura do surdo e suas especificidades, bem como desenvolver atividades práticas de Língua Brasileira de Sinais, para que sejam capazes de desempenhar seu papel na sociedade como indivíduos conscientes do desenvolvimento social. As atividades deverão ser integradas de forma que o aprendiz vivencie situações reais comunicativas, com vistas a entender e enfrentar o discurso de distintas perspectivas, considerando, pois, o uso da língua como uma atividade comunicativa relevante e significativa para o contexto em que vive.

6. PÚBLICO-ALVO

Os grupos que serão beneficiados pelo Projeto e que receberão formação linguística e cultural serão constituídos, obrigatoriamente, por alunos dos cursos técnicos, alunos dos cursos superiores, servidores técnico-administrativos da UESPI, docentes da UESPI e ou outras IES e membros da comunidade externa, respeitando o quantitativo de vagas por grupo.

Os critérios adotados para o preenchimento dessas vagas serão definidos e amplamente divulgados pelas unidades acadêmicas da UESPI através do Núcleo de Línguas e Literaturas Estrangeiras do CCHL da UESPI na página institucional da UESPI após registro na PREX.

7. CARACTERIZAÇÃO DO NÚCLEO DE LÍNGUAS E LITERATURAS ESTRANGEIRAS DO CCHL DA UESPI

7.1. Cursos e/ou Línguas ofertadas LÍNGUAS OFERECIDAS: conforme demanda das comunidades e possibilidades do *campus*, com ênfase nas línguas modernas. O Curso de LIBRAS, além de outras línguas, como por exemplo o Português para Estrangeiros, poderá ser ofertado considerando a demanda e/ou a disponibilidade de profissionais qualificados para ministrar os cursos.

LOCALIZAÇÃO: O Núcleo de Línguas e Literaturas do CCHL - UESPI no *Campus* Poeta Torquato Neto funcionará no próprio *Campus*.

CURSOS OFERECIDOS: cursos de línguas (Nível Instrumental; Básico I e II; Intermediário I e II e Avançado); cursos preparatórios para as provas de proficiência; cursos de formação continuada; GTA de Alemão e cursos para fins específicos e português para estrangeiros.

7.2. Projeto pedagógico e materiais didáticos: O Núcleo de Línguas e Literaturas do CCHL - UESPI, será responsável por organizar um projeto pedagógico referente às línguas a serem ofertadas localmente. O material didático a ser utilizado deverá ser definido pela equipe do Núcleo de Línguas e Literaturas do CCHL - UESPI do *Campus* Poeta Torquato Neto que está fazendo esta proposta. No projeto de cada língua, deve constar, para cada nível e curso:

- modalidade presencial ou semipresencial;
- local de oferta;
- turno de funcionamento;
- número de vagas (até 20 ou 40 por turma já prevendo a taxa mínima de evasão para que a turma não fique pequena depois);
- periodicidade de oferta;
- carga horária total;
- corpo dirigente do Núcleo de Línguas e Literaturas do CCHL - UESPI
- ementa com sua respectiva bibliografia (básica e complementar);
- objetivo geral e objetivos específicos;

Bonini

- pré-requisitos;
- descrição dos conteúdos linguísticos, comunicativos e culturais;
- critérios e instrumentos de avaliação.

7.3. Certificados: Os certificados serão expedidos ao final de cada etapa, e segundo o tipo de Curso efetivado será responsabilidade de:

- Cursos livres de extensão: PREX;
- Cursos conveniados com a Secretaria de Educação (SEDUC): a própria Secretaria de Educação, caso os alunos da rede pública sejam pertencentes à Rede Estadual de ensino.
- Exame de Proficiência: a instituição organizadora do referido exame: DELE (Instituto Cervantes); TOEFL; CELPE (MEC); CCHL – UESPI.

8. RECURSOS HUMANOS: DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

O Núcleo de Línguas contará com:

- 01 representante docente efetivo da área de línguas para ser Coordenador Geral do Núcleo de Línguas e Literaturas do CCHL (que deve ser eleito pelos docentes, discentes e técnicos do CCHL-UESPI) por um período de 02 anos, podendo ser reconduzido por igual período;
- 01 Coordenador para cada área específica existente, indicado pelo Conselho de Centro;
- Professores ministrantes dos Cursos segundo demanda.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Núcleo de Línguas e Literaturas do CCHL – UESPI deverá elaborar Regimento Interno próprio que será submetido à apreciação pelos órgãos colegiados Superiores da UESPI e aprovado pelo seu Conselho Superior.



REFERÊNCIAS

ALMEIDA FILHO, J. C. **O ensino de português como língua não-materna: concepções e contextos de ensino**. Museu da Língua Portuguesa. Estação da Luz: Universidade de Brasília, 2006.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS. Proposta de Institucionalização do Centro de Idiomas. Aprovada pela Resolução CONSUP/IFAM n. 47, de 26 de dezembro de 2013. Manaus, 2013.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL. Minuta para Implantação dos Centros de Línguas. Bento Gonçalves, 2013.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO. Regimento do Centro de Línguas Estrangeiras. Aprovado pela Resolução CONSUP/IFPE n. 88, de 09 de dezembro de 2013. Recife, 2013.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Decreto nº 5626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 10 de dezembro de 2000. Brasília, DF, 23 dez. 2005.

O QUE É LIBRAS? Disponível em: <<http://www.libras.com.br/o-que-e-libras>>. Acesso em: 03 nov. 2014.

